



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 26.01.0564.001.00042-301

Reclamante: Luiz Felipe de Azevedo, **CNPJ/CPF:** 959.957.733-72, **Endereço:** Rua 19, nº 401, **Bairro:** Novo Maracanaú, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.905-620, **Telefone:** (85) 9-98949-5477.

Reclamada: Samsung Eletrônica da Amazônia LTDA, **CNPJ:** 00.280.273/0001-37 **Endereço:** Avenida João Carlos da Silva Borges, Nº 1240, **Bairro:** Vila Cruzeiro, **Cidade:** São Paulo - SP, **CEP:** 04726-002.

Aos 24 de fevereiro de 2026 às 10h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e a preposta da parte reclamada, a sra. LAURA NUNES QUEIROZ - CPF: 149.138.907-94+55 E-mail: laura.queiroz@metajur.com.br, esta última em presença virtual

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, a Sra. Laura Nunes Queiroz, informou que, sem proposta de acordo, tendo em vista que a Samsung verificou que o produto já se encontra fora do prazo de garantia

Facultada a palavra novamente a parte autora, o consumidor não concordou com a resposta da preposta, informando que recorrerá ao Poder Judiciário.

DO CONCILIADOR:

Informo que durante ato, a preposta da parte reclamada apresentou esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pela parte reclamante, apresentando ainda proposta de acordo, mas não aceita pela consumidora.

Informo ainda que a referida preposta realizou juntada de carta de preposto e defesa administrativa.

Ante o exposto, e NÃO HAVENDO ACORDO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a reclamante e a preposta da reclamada.

Maracanaú/CE, 24 de fevereiro de 2026.

Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora Procon Maracanaú

Luiz Felipe de Azevedo (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL

LAURA NUNES QUEIROZ (Preposta)
Samsung Eletrônica da Amazônia LTDA (Reclamada)

